



Estado do Rio Grande do Sul  
Secretaria do Desenvolvimento Econômico.  
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul - JUCISRS

**SESSÃO PLENÁRIA DO DIA 27/05/2021**

**Ata nº 39/2021**

Aos vinte sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte um, às nove horas e trinta minutos, reuniu-se em videoconferência, através do link- <https://meet.google.com/evt-afmj-toa>, o Colégio de Vogais da JucisRS, excepcionalmente em modalidade virtual, atendendo o determinado Decreto n.º 55.128, de 19 de março de 2020, como medida preventiva de transmissão do COVID-19. Conforme relatório produzido pelo Departamento da Tecnologia da Informática, participaram da videoconferência, os seguintes vogais: Ângelo Santos Coelho, Aristóteles da Rosa Galvão, Dennis Bariani Koch, Eduardo Cozza Magrisso, Elivelto Nagel da Rosa Finkler, Fabiano Zouvi, Juliano Bragatto Abadie, Julio Cezar Steffen, Lauren Lize Abelin Fração, Leonardo Ely Schreiner, Lucia Elena da Motta Haas, Marcelo Ahrends Maraninchi, Maurício Farias Cardoso, Murilo Lima Trindade, Paulo Ricardo Maia, Ramon Ramos, Roney Alberto Stelmach, Sergio Gonçalves Neto, Tassiro Astrogildo Fracasso, Tatiana Francisco e Zélio Wilton Hocsman. Dando continuidade, o Presidente em Exercício Sr. Sauro Henrique S. Martinelli, saudou a todos e deu início à Plenária em modalidade virtual. Verificado o quórum foi aberta a sessão. Após, foi feita a leitura da ata de nº 38/2021, de 25/05/2021, em regime de discussão e votação, não havendo discordância, foi aprovada por unanimidade. Em seguida, o presidente em exercício informou que passaremos a apreciar o relatório do vogal Julio Cezar Steffen, na sequência o vogal Julio Cezar Steffen saudou a todos e começou a relatar: "**EMPRESA: SM COMÉRCIO DE MÁQUINS EIRELI – ME CNPJ: 91.024.158/0001-57 PROTOCOLO: 21/002.931-5 MEDIDA ADMINISTRATIVA RELATÓRIO** Trata-se de medida administrativa interposta pela empresa SM COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI - ME, participante de um leilão virtual, anunciado no site [lunellileiloes.com.br](http://lunellileiloes.com.br), conduzido pelo Leiloeiro Oficial, Sr. Leonir Adelino Lunelli, com endereço profissional em Bento Gonçalves/RS. Então, no dia 26 de novembro de 2020, às 11:00hs, foi realizado leilão de 84 (oitenta e quatro) lotes de bens da massa falida da empresa Voges Metalúrgica Ltda, cuja falência foi decretada no processo judicial de número 010/1.13.0019070-1. A empresa participou do leilão do lote nº 23, cujo resultado ensejou a sua solicitação de impugnação. O referido lote foi objeto de lances pela parte irressignada, a qual alega que o portal não dispunha de condições adequadas para a realização do certame na modalidade escolhida (virtual). Nas suas razões, o representante da empresa afirma que desde o início o portal, disponibilizado para a oferta dos lances, apresentou problemas de estabilidade, obrigando-o a acompanhar o certame também por meio do seu celular, além do computador. Outro problema relatado pela parte irressignada foi o de que "... como os lotes foram levados de forma unitária, um a um, quando era finalizado o leilão de um lote, por consequência deveria aparecer na tela o lote subsequente de forma automática, e esse processo não acontecia dessa forma. Era lento e a página era carregada após a insistência na função "Atualizar..." Acrescenta também que o último lance no lote 23 teria sido ofertado por ele, no valor de R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais). Relata que, na oportunidade, o cronômetro teria zerado e o informava ter sido o arrematante desse lote. Porém, para sua surpresa, quando entraram em contato com o leiloeiro para saber da adjudicação do bem arrematado, foram informados de que esse lote de nº 23, fora objeto de novo lance final no valor de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), sendo, portanto, adjudicado para outra parte, representada pelo Sr. Sérgio Dutra. Desta forma, alega que foram prejudicados pela forma como a ferramenta virtual foi apresentada. Em sua defesa, o leiloeiro Leonir Adelino Lunelli informa que todos os cuidados para a realização do leilão na modalidade virtual foram tomados e afirma que nenhum outro participante do certame apresentou queixas acerca do portal utilizado para realizar o leilão, esclarecendo que "... quando da realização de leilões na modalidade online, os arrematantes se habilitam e procedem automaticamente, sem intervenção de ninguém, ou seja, o próprio licitante confirma a arrematação, calculando os tempos igualmente para todos os lances, de acordo com a disputa para cada lote. Aliás, os lances apresentados até o encerramento da disputa são prova disso..." Afirma, também, que "eventuais problemas



Estado do Rio Grande do Sul  
Secretaria do Desenvolvimento Econômico.  
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul - JUCISRS

de instabilidade de rede ou de sistema dos licitantes não podem ser controlados” por ele. Ao final, afirma que consta, expressamente no seu portal, aviso no seguinte sentido: **“Atenção: Não deixe para dar seu lance nos últimos segundos antes do encerramento, pois dependendo da internet do usuário e do tráfego de sinal naquele momento, o lance poderá não ser computado. Isso poderá ocorrer devido a latência de transmissão da internet existente em todos os meios de comunicação por sinal”**. Por fim, anexa o histórico de lances realizados no lote 23, tendo a parte irresignada sido responsável pelo penúltimo lance e o Sr. Sérgio Dutra como sendo o último a dar o maior lance, sagrando-se vencedor naquele bem. É o relatório. **VOTO** Examinando detalhadamente os autos e tendo em vista os argumentos trazidos por ambas as partes, acompanho o Parecer da Assessoria Jurídica, não vislumbrando conjunto probatório suficiente para que o leiloeiro ora demandado seja punido, por alguns dos meios possíveis na IN DREI 72/19. Não é possível, por meio dos autos, inferir qualquer tipo de dolo ou culpa por parte do leiloeiro quando da frustração na aquisição do lote 23 pela parte irresignada. Assim sendo, manifesto-me por negar provimento à manifestação da empresa SM Comércio de Máquinas EIRELI – ME, o qual submeto à apreciação dos colegas vogais. Em 27 de maio de 2021- Julio Cezar Steffen – Vogal da 5ª Turma. O relato foi colocado em discussão e votação, o mesmo foi aprovado por unanimidade. Dando prosseguimento, o Presidente em Exercício Sr. Sauro Henrique S. Martinelli, agradeceu às presenças e encerrou a presente Sessão Plenária Virtual.

SAURO HENRIQUE S. MARTINELLI  
Presidente em Exercício

CARLOS VICENTE B. GONÇALVES  
Secretário-Geral